



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.292 , DE 14 DE JUNHO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasse à Associação de Artesãos LAGOARTESANTA do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro à Associação de Artesãos “LAGOARTESANTA” no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Art. 2º - O referido repasse será destinado à produção de guia cultural e turístico para divulgação e visibilidade da produção artesanal e do Patrimônio Histórico e Cultural da região.

Art. 3º - A Associação LAGOARTESANTA”, beneficiada com o presente repasse, deverá apresentar um plano de aplicação de recurso contendo os itens a serem adquiridos com o referido repasse à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

§ 1º - O processo de prestação de contas deverá se dar no prazo de 60 (sessenta) dias, após efetuado o repasse financeiro, sendo que a documentação anexa ao processo deverá ser pertinente ao plano de aplicação de recurso aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

§ 2º - O processo de prestação de contas deverá ser encaminhado pelos Dirigentes responsáveis pela Associação à Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 60 (sessenta) dias, a qual, por sua vez, deverá prestar contas à Câmara Municipal de Lagoa Santa dos gastos totais, no prazo de 90 (noventa) dias subsequentes à entrega da documentação.

Art. 4º - O Dirigente da Associação deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

I - documentação que comprove que a referida associação está em pleno e regular funcionamento, no cumprimento de suas finalidades estatutárias e sociais;

II - plano de aplicação do recurso;e

III - apresentação de notas fiscais, a título de prestação de contas, decorridos 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do recurso.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, a saber: 02.09.01.23.695.0025.2055.3.3.50.41.00 - Ficha 487.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de junho de 2.012.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal